



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 275/1988

MENSAGEM: Nº 177/1988, DE 15/4/1988.

LIDO EM: 19/4/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 17.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar imóveis urbanos, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 2/5/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 9/5/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/5/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 18/5/1988, SOB O Nº 4.483.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/5/1988 sob o nº
126/88/DAB*.**

LEI Nº 257/1988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 177/88

Sarandi, 15 de abril de 1988.

REF.: Autorização para permutar imóveis urbanos,
de propriedade deste Município.

Senhor Presidente:

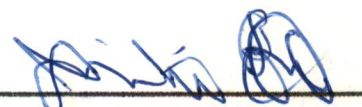
Tendo em vista a absoluta necessidade de se construir uma ponte sobre o Córrego Pinguim, no loteamento denominado Parque São Pedro, situado n/Município, uma vez que a população daquela região reivindicam a execução dessa obra, tendo como finalidade primordial facilitar o trajeto residência/trabalho e vice versa, mesmo porque, o trajeto atualmente utilizado pela BR 376 está tumultuado, tanto por ciclistas como por veículos, principalmente no horário do rush, o que constantemente vem ocorrendo acidentes, tornando-se inviável trafegar por esse local nesses horários, e com a execução dessa obra, vamos aliviar o trânsito da citada Rodovia, possibilitando aos que residem naquela região, trafegarem pelo Contorno Sul.

Diante do acima exposto, encaminhamos para apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Anteprojeto de Lei em anexo, que trata da permuta dos imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs. 18,19 e 20, da quadra nº 07, do Jardim Esperança 1ª Parte e data nº 05, da quadra nº 20, do Jardim Galha Azul, todas com área de 252,00 m2., cada uma, totalizando uma área de 1.008,00 m2., pela chácara de terras sob nº 001-B, com área de 991,12 m2., do loteamento denominado Parque São Pedro, de propriedade do Senhor Henrique Andó e s/Mulher.

Desta forma, aguardamos a tramitação legal nessa Casa de Leis, para posterior Sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

EXMº. SR.
ALÉCIO PAGLIOTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
SARANDI-PR.

Atenciosamente


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº **275/88**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóveis urbanos, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR os imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs. 018,019 e 020 (dezoito, dezenove e vinte), da quadra nº 007 (sete), com área de 252,00 m2., cada uma, do loteamento denominado Jardim Esperança 1ª Parte, e data nº 005 (cinco), da quadra nº 020 (vinte), com área de 252,00 m2., do Jardim Galha Azul, ambos situados n/Município, totalizando uma área de 1.008,00 m2., de propriedade deste Município, pela Chácara de terras sob nº 001-B, sub-divisão da Chácara nº 001, com área de 991,12 m2., do loteamento denominado Parque São Pedro, situado n/Município, de propriedade do Senhor Henrique Andó e s/mulher.

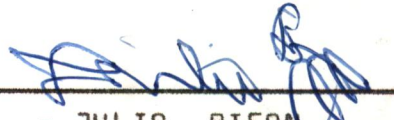
Parágrafo único - A permuta será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - A Chácara de terras sob nº 001-B, se destinará ao prolongamento da Av. Irineu Batista de Moura, com a finalidade de construir uma ponte sobre o Córrego Pinguim.

Art. 3º - Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal o crédito necessário à execução desta Lei, inclusive a escrituração e registro dos citados imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 1988.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal



CARTA PROPOSTA

Sarandi, 12 de abril de 1988.

Senhor Prefeito:

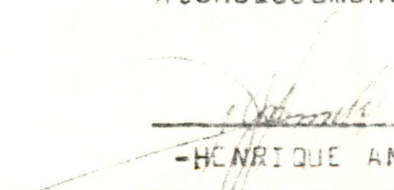
Com o presente manifestamos nosso interesse em permutar o espaço de terras destinado a seqüência da Av. Irineu Batista de Moura, na Chácara nº 01, contida no loteamento Parque São Pedro, medindo 991,12 m²., de nossa propriedade, por 04 (quatro) datas de terras pertencente ao Município de Sarandi, Estado do Paraná, ou seja, Datas nºs. 18, 19 e 20 (dezoito, dezenove e vinte), da quadra nº 07 (sete), e data nº 05 (cinco), da quadra nº 20 (vinte), com áreas de 252,00 m². cada uma, totalizando uma área de 1.008,00 m²., sendo as três primeiras do Jardim Esperança 1ª Parte e a última do Jardim Galha Azul, situados neste Município, comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Dutrossim, informamos a Vossa Excelência, que as despesas de escrituração com também de registro das citadas datas de terras, ficarão exclusivamente por conta do Município de Sarandi, Estado do Paraná.


Comunicamos ainda a Vossa Excelência, que o Município de Sarandi, deverá tomar providências no sentido de evitar o escoamento de águas pluviais procedentes da Av. Irineu Batista de Moura, no imóvel remanescente de nossa propriedade, em virtude do aterro que será executado para a construção de uma ponte sobre o correjo Pinguim.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos mui.

Atenciosamente


-HENRIQUE ANDÓ-

CPF 004.791.799-72


-DOLORES SAITO ANDÓ-

CPF 517.858.629-87

EXMA. SR.

JULIO BIFON

DD. PREFEITO MUNICIPAL

SARANDI-PR.



Memorial Descritivo

Chacara nº 1-B (Sub-divisão da Chacara nº 01)

Parque São Pedro

Área : 991,12 Metros Quadrados.

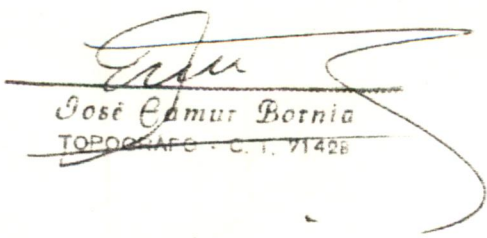
D i v i s ã o :

Ac Norte com a Chacara de número/
1-A, no rumo NE com uma medida de 58,02 metros;

Ac Este com a Rua Irineu Batista/
de Moura, no rumo SE com uma frente de 16,00 metros;

Ac Sul com a Chacara de número 01
no rumo SO com uma Distância de 65,87 metros.

E, finalmente, ac Oeste com o Ri-
beirão Pinguim no rumo NO.


José Camur Borna
TOPOGRAFIA - C. T. 71428



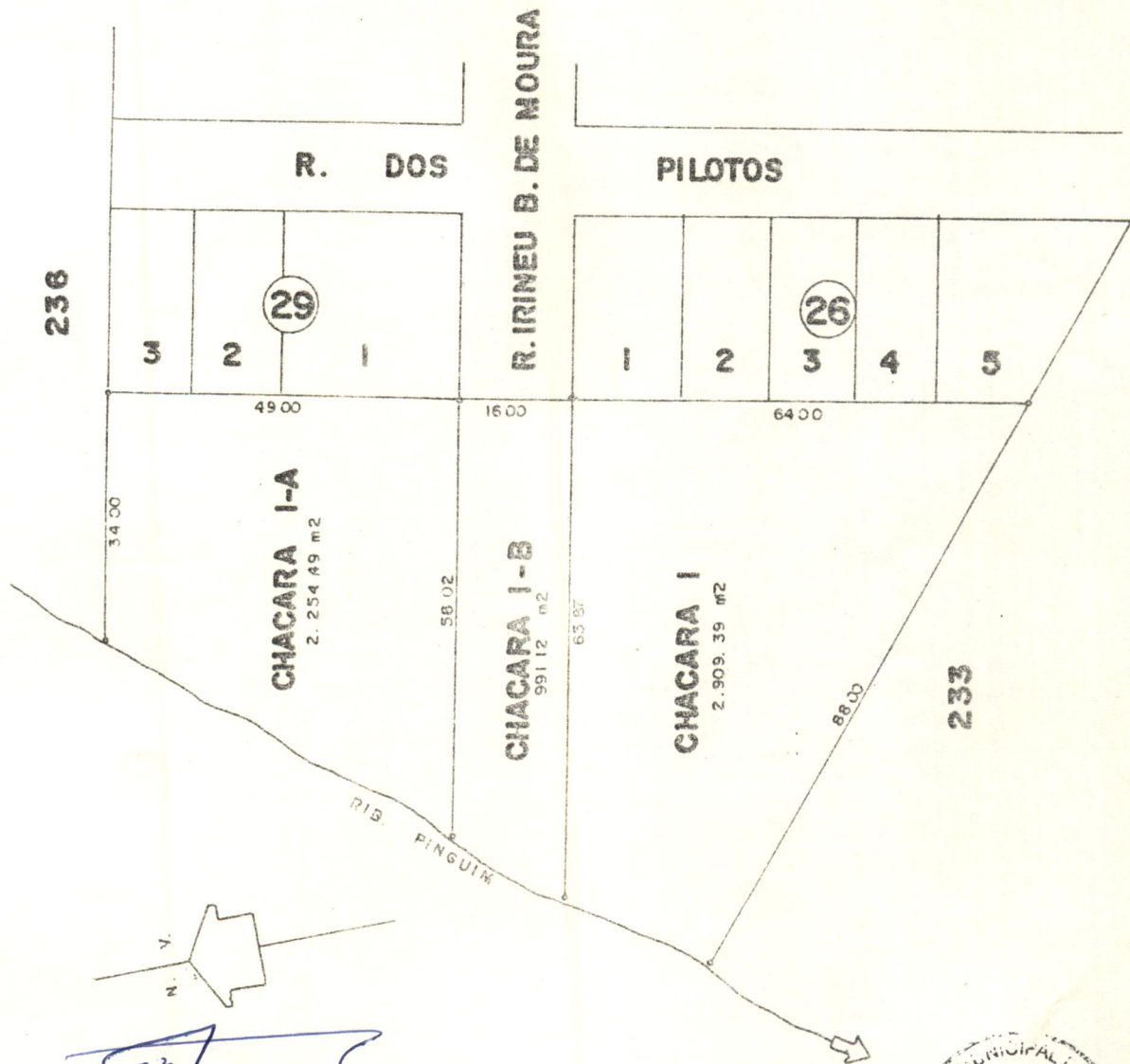
PLANTA PARCIAL DE SARANDI.

SUB.DIVISÃO DA CHACARA I - PARQUE S. PEDRO

Á r e a s :

CHACARA I	=	2.909,39 m ²	(Remanescente)
CHACARA I-A	=	2.254,49 "	
CHACARA I-B	=	991,12 "	
TOTAL	=	6.155,00 "	

ESC. 1:1.000



Jose Edmur Bornia
 TOPOGRAFO - C. T. 71428

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 FLS. 6

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS



Escritura
 RAUL PINTO GAERTNER
 Titular

275/88



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 9.926 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: CHÁCARA de terras sob numero 01 (num), com área de 6.155,00 metros quadrados, situada na planta do Loteamento denominado PARQUE SÃO PEDRO, do Distrito de Sarandi, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas: "Ao Norte com parte do lote nº237, numa distância de 34,00 metros; ao Sul com parte do lote nº233, numa distância de 88,00 metros; ao Leste, com a Rua dos Pilotos, numa distância de 129,00 metros; e finalmente, ao Oeste com o Córrego Pinguim." REGISTRO ANTERIOR; R.1-8.905, livro 02, de maior porção, deste Ofício. PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA IPEI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá-Pr., inscrita no CGC. sob nº77.435.328/0001-0. - DOU Fl. Marialva, 11 de novembro de 1982. 0 Oficial: *Escritura*

R.1-9:926 (Protocolo nº31.849, de 11.11.1982): Por Escritura Pública de Compra e Venda, de 06 de setembro de 1982, lavrada às fls. nºs 169, livro nº231-N, nas Notas do 2º Tabelião da cidade de Maringá-Pr., a firma Imobiliária Ipei Ltda., qualificada, vendeu ao sr. HENRIQUE ANDÓ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, com a sra. Dolores Saito Andó, res. e domiciliado em Maringá-Pr., do comércio, Cédula de Identidade RG. nº203235-Pr., CPF nº004.791.799/72, pela importância de Cr. \$..... \$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), sem condições, o imóvel objeto desta MATRÍCULA. - Consta da escritura, que o outorgado comprador se compromete e se obriga a preservar em frente ao imóvel objeto desta matrícula, 3 (três) pinheiros existentes, bem como a reposição florestal ao longo das margens do córrego Pinguim, conforme imposição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal-IBDF, através da circular sob nº2.480/81-DE-PR, datada de 18.09.1981. (O imposto Inter-Vivos foi recolhido 2% sobre Cr. \$800.000,00, conforme GR. nº8252648-9, de 02.09.1982, no valor de Cr. \$16.000,00 - exp. pela Ag. de Rendas desta cidade). Emols. Cr. \$10.000,00 - CPC Cr. \$500,00 - Serventia: Cr. \$9.500,00. DOU Fl. Marialva, 12 de novembro de 1982. 0 Oficial: *Escritura*

AV.2-9.926 (Protocolo nº32.807 de 23.2.1983): Por Escritura Pública de Ratificação, de 25 de novembro de 1982, lavrada às fls. 325 do - segue no verso -

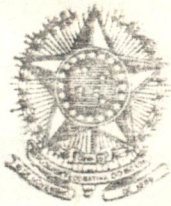


275188

livro nº230-N, nas Notas do 2º Tabelião da cidade de Maringá -Pr., figurando como partes, Imobiliária Ypei Ltda. e Henrique Andó, fica RETIFICADA as divisas e metragens constantes desta matrícula, que estão incorretas, quando na verdade o certo se faz pela referida escritura de re-ratificação, instruída com mapa e memorial devidamente assinados pelo Engº. Civil, Nestor Panamati, CREA 3.090-V.D.7ª Regiãc, ficando assim descrito e confrontado o imóvel objeto desta matrícula: "Ao Norte com parte do lote nº236, numa distância de 34,00 metros ao Este com a quadra nº29, com a Avenida Irineu Batista de Moura e com a quadra nº28, numa distância de 129,00 metros; ao Sul com parte do lote nº233, numa distância de 88,00 metros; e finalmente, ao Oeste com o Córrego Pinguim." Ratificam-se as demais condições. Emols. Cr. \$1.000,00 - CPC. Cr. \$.... \$50,00 - Serventia: Cr. \$950,00. DCU FE. Marialva, 23 de fevereiro de 1983. O Oficial:

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO E ANEXOS

DISTRITO DE AQUIDABAN — MUNICÍPIO E COMARCA DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARIALVA, 465

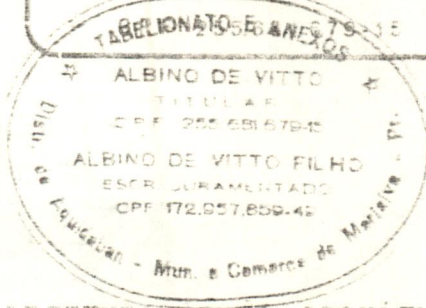
CX. POSTAL Nº 26

CEP 86.990

ALBINO DE VITTO
TITULAR

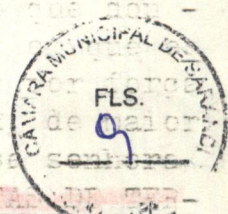
ALBINO DE VITTO FILHO
ESC. JURAMENTADO
CPF 172.957.859-49

LIVRO N.º	FOLHAS
-24-	505/507
TRASLADO	
-1ª-	



ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA QUE ENTRE SI FIZERAM: CONSTRUTORA VICKY LTDA., E O MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, COMO ABAIXO SE DECLARA:

S A I B A K todos quantos este publico - instrumento de escritura de doação gratuita vierem, que sendo no ano de mil, novecentos e oitenta (1980) aos DOIS (02) dias do mês de ABRIL do dito ano, neste Distrito de Aquidaban, Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em cartório, compareceram partes, entre si puestas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgante doadora, a firma CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 148.693, por despacho em sessão de 09.01.1974, inscrita no CGC/MF sob nº 75.317.206/0001-49, com sede e foro na cidade de Maringá, deste Estado, à Av. XV de Novembro, nº 80, matriculada no INPS sob nº 75.317.206/0001-49, em consonância com o Certificado de Regularidade de Situação sob o nº 268.498, com validade até 23.01.81, o qual já se acha arquivado nestas Notas; neste ato representada por seu sócio-gerente, o sr. Dr. VICENTE YUKIARI YABIKU, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Itororó, nº 597, na cidade de Maringá, deste Estado, inscrito no CPF/MF sob nº 005.316.189-00, filho de Rocy Yabiku e de Nae Yabiku, nascido em Quatá-SP., aos 20.04.1950, portador da C.I.R.G. nº 2.690.470-SP; e, de outro lado, como outorgado donatário, o MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.690/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. JOSE GOMES COLRADO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município, na sede desta Comarca, inscrito no CPF/MF sob nº 120.843.248-61, portador da C.I.R.G. 229.289-PR; os presentes reconhecidos como os próprios de mim, Tabelião, e das duas partes, assinadas e rubricadas, e assinadas, de que foi feita verificação, e a escritura, queadorna, na forma de ser e sendo representada, na forma de ser e a questo título e dos RESOLUÇÕES números 2-1, 303 e 2-1, 304, do livro nº 02 de maior portação, do Registro de Imóveis desta Comarca, tornara-se escritura e legítima por vigore das inovações constituídas pelas DATAS DE TERRENAS sob números 211, 04, e, 05 (cinco, seis e sete), com a área de 252,00 m², cada uma, perfazendo um total de 756,00 metros quadrados, de QUADRA número 20 (vinte), todas situadas na planta do lote frente denominada JARDIM GRAMA - AÉUL, do Distrito de Paraná, Mes do Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: - Divisas da Data nº 05: - LESTE-SE: "No rumo NE 48º10' 30" com a Rua Mato Grosso, numa distância de 21,00 metros; no rumo SE 41º50' 30" com a Data nº 02; NUNO é distância de 21,00 metros; no rumo SO 48º10'



ta nº 1, numa extensão de 21,00 metros; Ao SO. com a Rua Diamantino, numa frente de 12,00 metros; E, finalmente ao NO. com a Data nº 2, numa extensão de 21,00 metros; Sendo todas as Datas mencionadas pertencentes à Quadra nº 7 do Jardim Esperança (1ª parte) do Distrito de Sarandi." DATA Nº 18: "DIVISAS: Ao NE. com a Rua Nova Andradina, numa frente de 12,00 metros; Ao SE. com a Data nº 17, numa extensão de 21,00 metros; Ao SO. com a Data nº 3, numa distância de 12,00 metros; E, finalmente ao NO. com a Data nº 19, numa extensão de 21,00 metros; Sendo todas as Datas mencionadas pertencentes à Quadra nº 7 do Jardim Esperança (1ª parte) do Distrito de Sarandi." DATA Nº 19: "DIVISAS: - Ao NE. com a Rua Nova Andradina, numa frente de 12,00 metros; Ao SE. com a Data nº 18, numa extensão de 21,00 metros; Ao SO. com a Data nº 2, numa distância de 12,00 metros; E, finalmente ao NO. com a Data nº 20, numa extensão de 21,00 metros; Sendo todas as Datas mencionadas pertencentes à Quadra nº 7 do Jardim Esperança (1ª parte) do Distrito de Sarandi." e DATA Nº 20: "DIVISAS: Ao NE. com a Rua Nova Andradina, numa frente de 12,00 metros; Ao SE. com a Data nº 19, numa extensão de 21,00 metros; Ao SO. com a Data nº 1, numa distância de 12,00 metros; E, finalmente Ao NO. com a Rua Corumba, numa extensão de 21,00 metros; Sendo todas as Datas mencionadas pertencentes à Quadra nº 7 do Jardim Esperança (1ª parte) do Distrito de Sarandi." Que, os imóveis descritos foram havidos pela outorgante doadora, em maior porção consoante R.1-2.281. fls. 01, livro 02, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. Que, ela outorgante doadora, possuindo descritos imóveis, livre e desembaraçados de quaisquer onus ou hipotecas, mesmo legais, nesta data doa a outorgada donatária, o MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, pelo preço de CR\$ 6.110,34 (seis mil, cento e dez cruzeiros e trinta e quatro centavos), sendo CR\$ 1.018,39, o valor atribuído a cada uma das datas, com as áreas de 252,00 m², cada uma; como de fato pela presente escritura e na melhor forma de direito, doação tem os descritos imóveis, transmitindo-lhe, desde já, toda a posse, domínio, direito, senhorio, jus e ação, que sobre os mesmos vinha exercendo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente doação para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, si chamados a autoria. Pela outorgada donatária, através de seu representante, me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que aceita esta escritura tal qual se acha redigida, por estar de inteiro acordo com o seu ajuste. Foram-me apresentados os seguintes documentos: I)- INPS - Certificado de Regularidade de Situação-CRS-Código do Emitente-14-030. Valido até 28/02/78. Série B. Nº 661592. Nome. Imobiliária Sol Ltda. Endereço. Rua Neo Alves Martins - nº 2780-Centro-Maringá-Paraná. Matrícula 75.317.438/0001-05. CGC 75.317.438/0001-05. Finalidade: Para os fins previstos nas alíneas "A" e "D" do inciso II do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 06/09/73. Certifico que o contribuinte está em situação regular, ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida. Local e Data..Maringá, 10 de março de 1977. (a)- (ass. ilagável); II)- GUIA DE ISENÇÃO DE IMPOSTO INTER-VIVOS Nº 288/77, devidamente autenticada pela Agência de Rendas Estadual de Marialva-PR., em 19 ABR 1977; III)- CERTIDÕES NEGATIVAS: a)- "Nº 288/77. IMÓVEL: Nome Civil ou comercial do proprietário. Imobiliária Sol Ltda. Residência ou domicílio tributário. Rua Neo Alves Martins, nº 2.780 - Maringá-PR. CGC/MF sob nº 75.317.438/0001-05. Descrição do imóvel. Datas de terras sob nºs - 01 (num) a 03 (três), com 252,00 m²; cada uma: e, 18 (dezoito) a 20 (vinte) com 252,00 m², cada uma, respectivamente, da quadra nº 07 (sete), situadas no loteamento denominado "Jardim Esperança" 1ª Parte, do Distrito de Sarandi, Município e Comarca de Marialva, neste Estado Finalidade da Certidão. Doação gratuita ao Município de Marialva. Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima indicada, não existindo, nesta data, débitos fiscais em nome da requerente, referente ao imóvel declarado. A.R. Marialva-PR. 19 ABR 1977. (a)- Antônimo de Arnandes"; b)- Da Prefeitura Municipal de Marialva-PR: Será apresentada no ato do Registro; c)- De Ônus Reais:- Será apresentada no ato do Registro; EMOLS. CR\$ 230,00. E de como assin disseram, dou fé

...
 lhas lavrei a pedido, o presente instrumento, que após lido e achado -
 conforme, aceitaran e assinat com as testemunhas: Shirley Amante do Nas-
 cimento, portador do Título Eleitoral nº 16.830, expedido pela 81ª Zona
 Marialva-PR., e José Roberto Mantello, portador da cédula de identidade
 RG-nº 1.246.731-PR., brasileiros, solteiros, maiores, de comércio, resi-
 dentes e domiciliados neste Distrito; perante mim - Albino de Vitto -/
 Tabelião, que a datilografei e assino. Aquidaban, 29 de abril de 1.977.
 (aa) - TAKAJI SUZUKI; PP. JOSUEIS GONCALVES; JOSE GOMES COLHADO; SHIRLEY
AMANTE DO NASCIMENTO; JOSE ROBERTO MANTELLO; ALBINO DE VITTO. / Nada -/
 mais. Traslada no mesmo instante, confere com o original, do que dou-
 fe. Eu - ~~Albino de Vitto~~ - Tabelião, que a datilografei, conferi,
 está conforme, subscrevo e assino em publico e raso.

EM TESTE ~~Albino de Vitto~~ DA VERDADE

Albino de Vitto
 - ALBINO DE VITTO -
 - TABELIAO -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 38/88 -

Apresentado em 09/05/88

Às - horas - (a) - Funcionário responsável -

Seção de Expediente -

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 09 / 05 / 88 /

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / - /

Atendido - Ofício N.º -

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo, dispense de INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e/ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº. 275/88, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis urbanos, haja visto que o referido Projeto de Lei teve sua aprovação nesta data em Segunda discussão em sua Redação Original, não necessitando portanto de Terceira Discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mes de maio de 1988.

Sebastião Cândia de Oliveira
Sebastião Cândia de Oliveira
→ Autor -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Alcides P. de A. Silva
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 275/88 - Autoria Chefe do Executivo, o Vereador Paulo Jordelino da Silva.

Sebastião C. de Oliveira
 Presidente da Comissão

PARECER

"FAVORÁVEL"

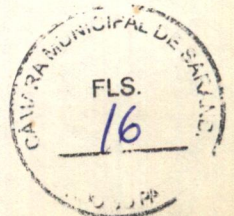
A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº. 275/88, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóveis urbanos, na forma que especifica, esta comissão, concluiu que a matéria é legal e constitucional. Portanto o PARECER é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1988.

Sebastião C. de Oliveira
 SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
 - Presidente -

Paulo Jordelino da Silva
 PAULO JORDELINO DA SILVA
 Secretário -

José Fernandes de Araújo
 JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO
 Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Alcides Pagnotta
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 275/88 - Autoria do Chefe do Executivo. o Vereador Francisco Gomes de Alencar.

Celso Guerreiro Alvarenga
 Presidente da Comissão

PARECER

" F A V O R Á V E L "

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº. 275/88, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóveis, na forma que especifica, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. Assim sendo o Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1988.

Celso Guerreiro Alvarenga

CELSON GUERREIRO ALVARENGA

-Presidente -

Francisco Gomes de Alencar

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

Secretário

Sebastião Cância de Oliveira
 SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
 Membro

